

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Nº 216

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA 1.394/2023 - GP, de 24 de novembro de 2023.

Delega atribuições nas hipóteses, forma e condições que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 69/2015, em seu Anexo I, quando define as atribuições da Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, especificamente na alínea "f",

RESOLVE:

Art. 1º. Fica delegada à Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania a atribuição legal de assinar convênio/contrato de cessão de uso de bem imóvel público para a instalação do Programa Restaurante Popular, Sopa Cidadã e Café Cidadão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 982/2023-SEMA, de 24 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 233/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a IVETE SILVA VARELA, Matrícula 5170, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 17.10.2023 à 15.11.2023, devendo retornar as suas funções em 16 de Novembro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 983/2023-SEMA, de 24 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 233/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ANTONIA ANDREZA RIBEIRO ALVES, Matrícula 84689, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 30.10.2023 à 28.11.2023, devendo retornar as suas funções em 29 de Novembro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 980/2023-SEMA, de 24 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 233/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ROSECLEIDE GOMES DA SILVA, Matrícula 9272, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 28.10.2023 à 25.01.2024, devendo retornar as suas funções em 26 de Janeiro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 981/2023-SEMA, de 24 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 233/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a HERBERT LUIZ DE SANTA RITA GUIMARÃES, Matrícula 86444, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 24.10.2023 à 22.11.2023, devendo retornar as suas funções em 23 de Novembro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 984/2023-SEMA, de 24 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 233/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ALINE ALVES DE AZEVEDO, Matrícula 11280, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 29.10.2023 à 26.01.2024, devendo retornar as suas funções em 27 de Janeiro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 985/2023-SEMA, de 24 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 233/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ANA KÁTARINA RIBEIRO MONTE, Matrícula 9850, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, de 18.10.2023 à 27.10.2023, devendo retornar as suas funções em 28 de Outubro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 986/2023-SEMA, de 24 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 233/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ALINE ARAÚJO E SILVA LUCENA DE SOUSA, Matrícula 11130 Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 23.10.2023 à 27.10.2023, devendo retornar as suas funções em 28 de Outubro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 987/2023-SEMA, de 24 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 233/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIANA EUFRASINO DO NASCIMENTO, Matrícula 86029, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 20 (vinte) dias, de 02.11.2023 à 21.11.2023, devendo retornar as suas funções em 22 de Novembro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 988/2023-SEMA, de 24 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 233/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA LÚCIA DE LIMA COSTA, Matrícula 9434, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 28.10.2023 à 26.11.2023, devendo retornar as suas funções em 27 de Novembro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 989/2023-SEMA, de 24 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 233/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a GIZÉLIA BEZERRA DO NASCIMENTO, Matrícula 8320, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, de 18.10.2023 à 27.10.2023, devendo retornar as suas funções em 28 de Outubro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 990/2023-SEMA, de 24 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 233/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a DANIEL RICARDO COELHO DA SILVA, Matrícula 7891, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 13 (treze) dias, de 16.10.2023 à 28.10.2023, devendo retornar as suas funções em 29 de Outubro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 991/2023- SEMARH, de 24 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o artigo com fundamento no art.112, II do da Lei Municipal nº 72/99, em consonância com o que consta no Processo nº 007/2023- SEMARH:

RESOLVE:
Art.1º Arquivar o processo administrativo disciplinar nº 007/2023, quanto à possível acumulação de cargos da servidora, ANA CARLA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 6835, diretora escolar II, visto que a servidora não cometeu infração prevista no artigo 112, inciso XI, da Lei Complementar 72/199-SGA, consoante relatório da comissão e acolhida as fls. 51 a 57 dos autos.
Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de novembro de 2023.

Ana Cristina da Silva Costa
Secretária Adjunta de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 992/2023-SEMA, de 24 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar 72/99, em consonância com o que consta no Processo nº 1318/2023 - SEMARH:

RESOLVE: conceder a JOÃO ITALO PEREIRA DE ANDRADE, Matrícula nº 96164, Guarda Municipal, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença para interesse particular sem ônus para o Município pelo período de 02 (dois) anos, à partir de 24 de Novembro de 2023 à 24 de Novembro de 2025, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 25 de Novembro de 2025.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 993/2023-SEMA, de 24 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1192/2023-SEMARH:

RESOLVE: Conceder a MÁRCIA RÉGIA MEDEIROS MORENO, Matrícula 5207, Auxiliar de Estatística, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir de 27 de Novembro de 2023 à 27 de Fevereiro de 2024, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 28 de fevereiro de 2024.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 994/2023-SEMA, de 24 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 238/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a KLEYBER JARDEL VARELA PINHEIRO, Matrícula 11378, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 04.11.2023 à 02.03.2024, devendo retornar as suas funções em 03 de Março de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 995/2023-SEMA, de 24 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 238/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a NARJARA THALEYA DE GÓIS BARRETO, Matrícula 9248, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 25.10.2023 à 22.01.2024, devendo retornar as suas funções em 23 de Janeiro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 996/2023-SEMA, de 24 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 238/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JOSÉ HITALO SANTANA, Matrícula 9219, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 06.11.2023 à 10.11.2023, devendo retornar as suas funções em 11 de Novembro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 997/2023-SEMA, de 24 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 238/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ALINE MYLENA GUÉDES DA COSTA OLIVEIRA, Matrícula 11613, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 30.10.2023 à 13.11.2023, devendo retornar as suas funções em 14 de Novembro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 998/2023-SEMA, de 24 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 238/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a CLAUDETE FERREIRA DA SILVA, Matrícula 11438, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 67 (sessenta e sete) dias, de 21.10.2023 à 26.12.2023, devendo retornar as suas funções em 27 de Dezembro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 999/2023-SEMA, de 24 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 238/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a LUIZA JAYNE GALVÃO NOGUEIRA, Matrícula 84700, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, de 05.11.2023 à 18.11.2023, devendo retornar as suas funções em 19 de Novembro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1000/2023-SEMA, de 24 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 238/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ANDRÉA SILVA ANDRADE DE ARAÚJO, Matrícula 5572, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 04.11.2023 à 01.05.2024, devendo retornar as suas funções em 02 de Maio de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1001/2023-SEMA, de 24 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 238/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a VANESSA CAROLINE LOPES DE OLIVEIRA GALDINO, Matrícula 11461, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 05.11.2023 à 03.01.2024, devendo retornar as suas funções em 04 de Janeiro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1002/2023-SEMA, de 24 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 238/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a VERÔNICA SIMONE DUTRA VERAS, Matrícula 5290, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 07.11.2023 à 04.02.2024, devendo retornar as suas funções em 05 de Fevereiro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1003/2023-SEMA, de 24 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 238/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ANDRÉIA DA SILVA BARBOSA, Matrícula 88676, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 19 (dezenove) dias, de 09.10.2023 à 27.10.2023, devendo retornar as suas funções em 28 de Outubro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1004/2023-SEMA, de 24 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 238/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JULIO CESAR SILVA DOS SANTOS, Matrícula 86843, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 08.11.2023 à 07.12.2023, devendo retornar as suas funções em 08 de Dezembro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1005/2023-SEMA, de 24 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 238/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA DE OLIVEIRA, Matrícula 11051, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 13 (treze) dias, de 25.10.2023 à 06.11.2023, devendo retornar as suas funções em 07 de Novembro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1006/2023-SEMA, de 24 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 238/2023-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a FRANCICLEIA MAIARA SANTOS DE MACÊDO, Matrícula 20312, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 05.10.2023 à 09.10.2023, devendo retornar as suas funções em 10 de Outubro de 2023, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1007/2023-SEMA, de 24 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 1326/2023-SEMARH:

RESOLVE: conceder a MARIA JOSÉ FAUSTINO DA SILVA, Matrícula 20507, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 01.11.2023 à 28.04.2024, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 29 de Abril de 2024.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1008/2023-SEMA, de 24 de Novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 1324/2023-SEMARH:

RESOLVE: conceder a MARIA LUCIANA DUARTE GAMA CÂMARA, Matrícula 20180, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 01.11.2023 à 28.04.2024, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 29 de Abril de 2024.

Ana Cristina da Silva Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 979/2023/SEMARH, de 23 de Novembro de 2023.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, designa membros da Comissão e estabelece prazo para conclusão dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições previstas nas Leis Complementares Municipais Nº 72/1999 e Nº 69/2015, RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo disciplinar destinado a apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no Memorando Nº 3.051/2023/SME/ASJUR, em desfavor do servidor Francisco Santesson Fontes, matrícula 9101, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. O processo administrativo disciplinar será conduzido pelos servidores designados abaixo, componentes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município, constituídos por meio da Portaria Nº 349/2023, de 17 de janeiro de 2023:

JOSÉ GOMES DASILVA, Matrícula nº 329 - Presidente
 ANA CARINA SOUZA ALVES, Matrícula nº 6138 - Membro
 CLAUDIA TEREZINHA DE MEDEIROS DE FIGUEIREDO, Matrícula nº

11.315 - Membro

ELINALEIDIANNY BEZERRA, Matrícula nº 9176 - Membro
 FABIANARICARDO SOUZA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 9185
 LIDIANE NASCIMENTO NUNES, Matrícula nº 9876 - Membro
 MARIA DE FÁTIMA VERAS, Matrícula nº 4964 - Membro

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante, 23 de novembro de 2023.

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
 Secretária Municipal Adjunta de Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação Nº 040/2023

Processo nº 10596/2023

PARTES: O Secretário Adjunto Municipal de Comunicação Social e Eventos do Município da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a EMPRESA DIANTE DO TRONO EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 18.905.431/0001-62, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 315, sala 403, Ouro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.310-530.

FUNDAMENTO LEGAL: Em concordância com o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, conclui-se pela Inexigibilidade de Licitação para contratação do artista, conforme os preceitos legais contidos no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 com as atualizações

OBJETO: Contratação da empresa DIANTE DO TRONO EVENTOS EIRELI, especializada em produção artística, exclusiva na comercialização de show artístico da Banda DIANTE DO TRONO, que será realizado no dia 03 de dezembro do Corrente Ano, na Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, cuja apresentação ocorrerá em comemoração ao DIA DO EVANGÉLICO, com duração mínima de 01h:30min de show. VALOR TOTAL: 110.000,00 (Cento e dez Mil Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 24 - SECRETARIA MUNIC DE COMUNICACAO SOCIAL E EVENTOS PROJETO/ATIVIDADE 2.192 - EVENTOS SGA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de novembro de 2023

Tiago Henrique Câmara de Medeiros
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 348/2023.

Processo nº 6531/2023

Pregão Eletrônico Nº 028/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP: 59.291-625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: Empresa R J COMERCIO TEXTIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.307.891/0001-30, sediado(a) na Rua Augusto Leopoldo, nº 46, Quintas - Natal/RN, CEP: 59.050-030.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de consumo, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito de São Gonçalo do Amarante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
935620	GANDOLA MASCULINA E FEMININA	PRÓPRIA	UN	25	164,00	4.100,00
935621	COMBAT SHIRT	PRÓPRIA	UN	25	114,00	2.850,00
935622	CALÇA OPERACIONAL	PRÓPRIA	UN	25	134,00	3.350,00
935623	BLUSA SUADEIRA MASCULINA E FEMININA	PRÓPRIA	UN	80	59,00	4.720,00
935624	CHAPEU AUSTRALIANO	PRÓPRIA	UN	20	25,00	500,00
935625	CAPA DE CHUVA EM PVC (AGENTE DE MOBILIDADE)	PRÓPRIA	UN	20	105,00	2.100,00
935626	CAMISA MANGA CURTA (ADMINISTRATIVO)	PRÓPRIA	UN	100	59,00	5.900,00
935627	OTA TÁTICA /COTURNO, PADRÃO MILITAR, COR PRETA	MARLUVAS	UN	15	375,00	5.625,00
935628	CINTO DE GUARNIÇÃO	PRÓPRIA	UN	20	60,00	1.200,00
Total						30.345,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/11/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 30.345,00 (trinta mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 15 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO-DEMUTRAN PROJETO/ATIVIDADE 2.041 - MANUTENÇÃO DO DEMUTRAN ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Novembro de 2023.

FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI NETO
 Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito
 Responsável legal da CONTRATANTE

JOÃO OLÍMPIO NETO
 R J COMERCIO TEXTIL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
 Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 336/2023

Processo nº 8935/2023

Inexigibilidade de Licitação Nº 034/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sra. JANE CLEIDE DE OLIVEIRA.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC - AR/RN, CNPJ Nº 03.640.285/0001-13, com endereço a Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59020-500, Tel.: (84) 4005-1000, neste ato representado pelo Senhor Raniery Christiano de Queiroz Pimenta.

OBJETO: O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, destinado a contratação de empresa especializada em realização de cursos profissionalizantes, destinados aos usuários dos serviços, programas e projetos da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania - SEMTASC, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no memorando nº 19.159/2023. Este Termo de Contrato vincula-se a proposta, identificado no preâmbulo e à proposta comercial, independentemente de transcrição. Discriminação do objeto:

CURSO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE ALUNOS POR TURMA	QUANTIDADE DE TURMAS
Operações Logística	80h	30 alunos	06
Básico De Depilação	60h	16 alunos	01
Básico De Maquiagem	60h	16 alunos	01
Técnicas De Telemarketing	60h	30 alunos	01
Marketing Em Mídias Digitais E Redes Sociais	16h	20 alunos	01
E-commerce: vendendo comércio eletrônico	42h	20 alunos	01
Design Gráfico - Ferramentas	72h	20 alunos	01

VIGÊNCIA: O contrato será firmado por um prazo a contar da sua assinatura, até o dia 26 de outubro de 2024, podendo ser prorrogada nos moldes do art. 57 da lei das licitações.

PREÇO: O valor do presente Contrato é de R\$ 176.191,33 (Cento e setenta e seis mil, cento e noventa e um reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município - OGM, para o exercício de 2023, na classificação seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; PROJETO/ATIVIDADE: 2005 – AMANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 40 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 2066 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 1661– Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; PROJETO/ATIVIDADE: 2067 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; 1661– Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social; PROJETO/ATIVIDADE: 2068 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS; PROJETO/ATIVIDADE: 2070 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de outubro de 2023

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
 CONTRATANTE

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
 DIRETOR REGIONAL DO SENAC – AR/RN
 CONTRADADO

EXECUTIVO/CULTURA***EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Fundamento Legal: Lei Municipal 1.411, de 24 de janeiro de 2014

A Comissão Eleitoral para eleição do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de São Gonçalo do Amarante, instituída por meio da Portaria nº 1.370/2023 da Fundação Cultural Dona Militana, publicada em Diário Oficial do Município em 16 de novembro de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 49 da Lei nº 1.411, de 24 de janeiro de 2014, torna público o presente edital de Convocação para Realização da Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural dos Município de São Gonçalo do Amarante para o Biênio 2024/2025, de acordo com as seguintes regras e condições:

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a convocação para realização da eleição do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de São Gonçalo do Amarante para o Biênio 2024/2025, nos termos do que dispõe a sessão I da Lei nº 1.411, de 24 de janeiro de 2014.

2 DOS MÓDULOS DE CANDIDATURA E CADASTRO DE ELEITORES

2.1 Candidatos e Eleitores da Sociedade Civil.

2.2 Candidatos e Eleitores do Poder Público Municipal.

3 DOS ELEITOS

3.1 Serão eleitos 06 (seis) representantes titulares e seus respectivos suplentes, da sociedade civil e 06 (seis) representantes titulares e seus respectivos suplentes, do poder público sendo distribuídos de forma paritária para as Câmaras Setoriais e entidades de pesquisa, as quais integrarão o Conselho Municipal de Política Cultural, da seguinte forma, de acordo com o Art. 27 da Lei nº 15.999:

3.1.1 4 (quatro) representantes para a Câmara Setorial das Artes, composta pelas seguintes áreas artísticas: teatro, dança, circo, música, literatura, livro e leitura (abrangendo bibliotecas, escritores e saraus), artes visuais (abrangendo artes plásticas, artes gráficas e fotografia), audiovisual (abrangendo cinema, vídeo, animação, games e cineclube), artes de rua e outras linguagens artísticas;

3.1.2 2 (dois) representantes para a Câmara Setorial da Cidadania Cultural, composta por movimentos culturais de afirmação de direitos e identidades e de culturas de base comunitária, tais como LGBTQIA+, funk, hip hop, pessoas com deficiência, cultura digital, midiativistas, pontos de cultura e outros afins;

3.1.3 2 (dois) representantes para a Câmara Setorial das Culturas Populares Tradicionais, composta por celebrações, manifestações, expressões, lugares, modos de saber e fazer tradicionais das comunidades de terreiros, matrizes africanas, culturas indígenas, culturas ciganas, culturas com práticas sociais e culturais fundamentadas na oralidade, ancestralidade, costumes e modos de viver dos povos, grupos e comunidades locais;

3.1.4 2 (dois) representantes para a Câmara Setorial de Memória e Patrimônio Material e Imaterial, composta por espaços e iniciativas museológicas e de memória, arquivos, centros de referência, bibliotecas, patrimônio material, registros de patrimônio imaterial da cidade de São Gonçalo do Amarante e outros patrimônios que virão e espaços e movimentos autodeclarados de ação em memória e museologia social.

3.1.6 2 (dois) representante de entidades de pesquisa, abrangendo centros de formação e gestão cultural, institutos, grupos de pesquisa e universidades.

4 DAS INSCRIÇÕES DOS MÓDULOS

4.1 As inscrições serão realizadas pela internet, no Portal da Fundação Cultural Dona Militana, em <http://fundacaodonamilitana.org/editais>, e presencialmente, preenchendo a ficha de inscrição disponível na Fundação Cultural Dona Militana, no endereço Rua Belchior de Oliveira Rocha, SN - Centro, São Gonçalo do Amarante - RN - 59291-763.

4.2 O período de inscrição será de 27 de novembro a 08 de dezembro de 2023.

4.3 As inscrições encerrar-se-ão às 14h00 do dia 08 de dezembro de 2023.

4.4 É de responsabilidade exclusiva do inscrito a falha no envio da inscrição online no site do edital, em decorrência de problemas ocasionados por excesso do tamanho dos anexos, da capacidade de seu provedor, conexão, hardware, congestionamento de dados, envio de arquivos corrompidos ou em formato não aceito pelo site, entre outros.

4.4.1 Em caso de falha no portal que impeça o seu correto funcionamento por mais de 8 horas consecutivas nas 12 horas que antecedem o prazo final para inscrição, o prazo será prorrogado por igual período.

4.4.2 O candidato deverá se certificar de que sua inscrição foi realizada com sucesso no portal do edital. A Fundação Cultural Dona Militana não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4.3 No ato da inscrição, os candidatos deverão anexar os documentos solicitados no edital em formato PDF.

4.4.4 As inscrições e a documentação são de inteira responsabilidade do candidato e deverão ser acompanhadas de acordo com as orientações deste edital.

5 DO CALENDÁRIO ELEITORAL

5.1 O cronograma para a realização do processo eleitoral será o seguinte:

5.1.1 27 de novembro a 08 de dezembro de 2023: Inscrições de forma online e presencial.

5.1.2 11 a 15 de dezembro de 2023: Análise das inscrições e publicação das candidaturas habilitadas e inabilitadas.

5.1.3 19 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024: Campanha eleitoral.

5.1.4 09 de janeiro de 2024: Eleição.

5.1.5 11 de janeiro de 2024: Apuração dos votos e divulgação do resultado.

5.1.6 15 de janeiro de 2024: Homologação do resultado e publicação dos eleitos.

5.2 Eventuais alterações do calendário serão divulgadas no Portal Cultura São Gonçalo do Amarante.

6 DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

6.1 Poderão concorrer e votar no processo eleitoral para o Conselho Municipal de Política Cultural, no âmbito da Sociedade Civil, entidades, coletivos e organizações culturais com atuação na área cultural há, pelo menos, dois anos, contado da data de publicação do presente edital, respeitando o disposto no artigo 17, da Lei nº 1.411, de 24 de janeiro de 2014.

6.2 Poderão concorrer e votar no processo eleitoral para o Conselho Municipal de Política Cultural, no âmbito da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, os servidores em pleno exercício de suas funções.

7 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS

7.1 A inscrição para a candidatura será realizada online, no Portal Cultura São Gonçalo do Amarante, em <http://fundacaodonamilitana.org/editais>, no período estabelecido no item 5.1.1 deste edital.

7.2 A inscrição da candidatura deverá ser feita pelo próprio candidato ou por seu procurador legalmente constituído, no caso de pessoa jurídica. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar um endereço de e-mail válido, que será o meio de comunicação oficial entre a Comissão Eleitoral e o candidato.

7.3 A inscrição implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste edital, das normas previstas na Lei nº 1.411, de 24 de janeiro de 2014, e na legislação pertinente.

7.4 A inscrição será composta pelos seguintes documentos e informações:

7.4.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível no Portal Cultura São Gonçalo do Amarante;

7.4.2 Declaração de aceitação das regras do processo eleitoral assinada pelo candidato, conforme modelo disponível no Portal Cultura São Gonçalo do Amarante;

7.4.3 Comprovante de atuação na área cultural, referente ao mínimo de dois anos de atuação no município, a contar da data de publicação deste edital;

7.4.4 Cópia digitalizada do Estatuto Social ou Contrato Social atualizado da entidade ou organização, quando for o caso;

7.4.5 Comprovante de residência no município de São Gonçalo do Amarante no mínimo há dois anos;

7.4.6 Cópia digitalizada do documento de identificação do candidato (RG ou CNH);

7.4.7 Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

7.4.8 Cópia digitalizada do título de eleitor, caso seja eleitor, ou do procurador, caso seja pessoa jurídica, do município de São Gonçalo do Amarante.

7.4.9 Certidões negativas de débitos tributários federais, estaduais e municipais do candidato ou da entidade, quando for o caso;

7.4.10 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do candidato.

7.5 A Comissão Eleitoral disponibilizará um manual de inscrição online com orientações detalhadas sobre o preenchimento dos formulários e envio da documentação necessária.

8 DA INSCRIÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1 A inscrição da candidatura será efetivada por meio do preenchimento de um formulário online no Portal Cultura São Gonçalo do Amarante, disponível em <http://fundacaodonamilitana.org/editais>, de acordo com as orientações do item 7.5 deste edital.

8.2 O formulário de inscrição deverá ser preenchido de forma completa e precisa, com a inclusão de todos os documentos e informações solicitados no item 7.4 deste edital.

8.3 A inscrição da candidatura é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá atentar para o correto preenchimento do formulário e para o envio da documentação exigida.

8.4 O candidato deverá anexar ao formulário de inscrição todos os documentos solicitados em formato PDF, conforme orientações contidas no manual de inscrição online.

8.5 A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.6 A inscrição será considerada efetivada somente após o preenchimento do formulário e a confirmação do envio dos documentos em formato PDF.

8.7 Após a efetivação da inscrição, a candidatura passará pela análise da Comissão Eleitoral, que verificará a conformidade da documentação e do preenchimento do formulário.

8.8 A Comissão Eleitoral poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação adicional ao candidato, se julgar necessário para a análise da candidatura.

9 DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

9.1 A análise das inscrições será realizada no período estabelecido no item 5.1.2 deste edital, pela Comissão Eleitoral.

9.2 A Comissão Eleitoral publicará no Portal Cultura São Gonçalo do Amarante a

relação das candidaturas habilitadas e inabilitadas, identificando os motivos da inabilitação, se for o caso.

9.3 Os candidatos inabilitados terão o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação, para apresentar recurso à Comissão Eleitoral, por meio do endereço eletrônico fcdm.saogoncalo@gmail.com.

9.4 A Comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados e publicará a decisão no Portal da Fundação Cultural Dona Militana, até o dia 20 de dezembro 2023.

9.5 Após a análise dos recursos, a Comissão Eleitoral divulgará a relação final de candidaturas habilitadas e inabilitadas.

10 DA CAMPANHA ELEITORAL

10.1 A campanha eleitoral será realizada no período estabelecido no item 5.1.3 deste edital, e deverá observar as seguintes regras:

10.1.1 A campanha deverá ser realizada de forma ética, respeitando a legislação eleitoral, a moral e os bons costumes.

10.1.2 Fica proibido o uso de recursos públicos na campanha eleitoral, bem como a distribuição de brindes, materiais de campanha, cestas básicas, dinheiro ou qualquer bem ou vantagem em troca de votos.

10.1.3 Os candidatos deverão utilizar os meios de comunicação e divulgação de sua preferência, desde que observadas as regras e limites estabelecidos no artigo 17, da Lei nº 1.411, de 24 de janeiro de 2014, e na legislação pertinente.

10.1.4 Os candidatos poderão realizar debates, entrevistas, reuniões, e outros eventos de campanha, observando o cumprimento das normas de segurança e higiene.

10.1.5 Fica proibido o uso de qualquer forma de propaganda que prejudique a imagem, a reputação ou a honra de outro candidato.

10.2 Os candidatos deverão encaminhar à Comissão Eleitoral, com até 48 horas de antecedência do início da campanha eleitoral, um plano contendo todas as ações de campanha previstas, com o objetivo de garantir a lisura do processo eleitoral e o respeito às normas estabelecidas neste edital.

10.3 A Comissão Eleitoral terá o poder de polícia sobre a campanha eleitoral, podendo coibir a prática de atos ilícitos ou contrários às regras estabelecidas neste edital.

11 DA ELEIÇÃO

11.1 A eleição será realizada no dia 09 de janeiro de 2024, no município de São Gonçalo do Amarante, em local a ser divulgado no Portal Cultura São Gonçalo do Amarante, no horário das 9h às 17h.

11.2 A votação será realizada por meio de voto secreto, em cédula única e oficial, impressa pela Comissão Eleitoral.

11.3 Terão direito a voto todos os candidatos regularmente inscritos e habilitados, de acordo com o disposto no item 9 deste edital.

11.4 Cada eleitor poderá votar em até 1 (um) candidato, respeitando o setorial inserido no ato de inscrição para eleitores.

11.5 A identificação do eleitor será realizada por meio de documento de identificação com foto e assinatura, conforme as regras estabelecidas no artigo 17, da Lei nº 1.411, de 24 de janeiro de 2014.

11.6 A votação será realizada de forma manual, por meio de cédula única e oficial, impressa pela Comissão Eleitoral, na qual o eleitor deverá marcar os nomes do candidato de sua preferência.

11.7 Após a votação, o eleitor deverá depositar a cédula na urna eleitoral e assinar a lista de presença, conforme as regras estabelecidas pela Comissão Eleitoral.

11.8 A Comissão Eleitoral providenciará a apuração dos votos e divulgará o resultado no dia 15 de novembro de 2022, no Portal da Fundação Cultural Dona Militana.

12 DA APURAÇÃO DOS VOTOS

12.1 A apuração dos votos será realizada no dia 11 de janeiro de 2024, a partir das 9h, em local a ser divulgado no Portal da Fundação Cultural Dona Militana.

12.2 A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, com a presença de fiscais de entidades, coletivos e organizações culturais regularmente inscritos e habilitados.

12.3 Durante a apuração, os fiscais poderão apresentar requerimentos e impugnações, que serão analisados pela Comissão Eleitoral.

12.4 A apuração será realizada de forma pública, com a divulgação dos resultados parciais ao longo do processo e a proclamação dos eleitos ao final da apuração.

13 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1 O resultado da eleição será divulgado no dia 12 de janeiro de 2023, no Portal da Fundação Cultural Dona Militana.

13.2 O resultado será publicado em ordem decrescente de votação, considerando a quantidade de votos recebidos por cada candidato.

13.3 O resultado incluirá os nomes dos eleitos, de acordo com o número de vagas estabelecido neste edital.

14 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

14.1 O resultado da eleição será homologado pela Comissão Eleitoral e publicado no dia 15 de janeiro, no Portal Cultura São Gonçalo do Amarante.

15 DOS RECURSOS

15.1 Caberá recurso no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do resultado.

15.2 O recurso deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral, por meio do endereço eletrônico fcdm.saogoncalo@gmail.com, com a indicação das razões que justifiquem sua interposição.

15.3 A Comissão Eleitoral analisará os recursos e publicará a decisão no Portal Cultura São Gonçalo do Amarante.

16 DA POSSE DOS ELEITOS

16.1 Os eleitos serão empossados em cerimônia pública, a ser realizada no município de São Gonçalo do Amarante, em data e local a serem divulgados no Portal Cultura São Gonçalo do Amarante, em conformidade com o artigo 35, da Lei nº 1.411, de 24 de janeiro de 2014.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente edital poderá ser alterado ou revogado a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou por decisão fundamentada da Comissão Eleitoral.

17.2 A Comissão Eleitoral é a instância competente para dirimir dúvidas e casos omissos deste edital.

17.3 A participação no processo eleitoral implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste edital.

17.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderá expedir instruções e adotar providências necessárias para o bom andamento do processo eleitoral.

São Gonçalo do Amarante, 24 de novembro de 2023.

Fausto Laurindo Silva de Melo
Presidente da Comissão Eleitoral

*Republicado por incorreção

SAAE

PORTARIA Nº 133/2023/SAAE/SGA, de 24 de novembro de 2023.

Nomeia a Comissão de Inventário para o Balanço dos materiais do Almoarifado

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

Considerando a realização do Balanço Anual do Almoarifado para elaboração do Relatório de Gestão de Contas conforme Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN

RESOLVE:

Art.1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Inventário do Almoarifado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN:

RAIANY JULLIETE DA SILVA – matrícula - 237 - Presidente
ALEF GIOVANE LIMA DO NASCIMENTO FERNANDES – 203 -

Membro

DANIEL CLEBER COSTA DE LIMA – matrícula 216 – membro
MIGUEL MOUGA DE MEDEIROS NETO – matrícula 081 - Membro
CAMILLA DE MEDEIROS DANTAS AZEVEDO – matrícula 226 -

Membro

GERALDO JOSE DE PAIVA – matrícula 008 - Membro
ANDERSON LUIZ DE LIMA SILVA – matrícula 210 - Membro
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de novembro de 2023.

Iwry Magnum Silva do Nascimento
Diretor presidente

PORTARIAN.º 134/2023/SAAE/SGA, de 24 de novembro de 2023.

Designa Agente Suprido

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE do município de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a estrutura administrativa do Serviço de água e esgoto-SAAE/SGA,

CONSIDERANDO a realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação,

CONSIDERANDO a utilização dos recursos para suprimento de fundos está fundamentada na Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 4.041/71, em conformidade com as Leis Municipais: n.º 1.177/2009 e n.º 1.191/2009, e Resolução 028/2020 TCE/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Amanda Pereira do Nascimento, matrícula n.º 240, ocupante do cargo de Agente Administrativo, como Agente Suprido do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante/RN, de acordo com o Memorando Eletrônico (1Doc) n.º 23.049/2023, durante o período de aplicação de 60 (sessenta) dias a partir do ato de concessão das seguintes despesas:

MATERIAL DE CONSUMO

CLAS. DESP: 33.90.30

VALOR: 2.000,00 (Dois mil reais)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA

CLAS. DESP: 33.90.36

VALOR: 500,00 (Quinhentos reais)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

CLAS. DESP: 33.90.39

VALOR: 500,00 (Quinhentos reais)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de 30 (trinta) dias para comprovação de prestação de contas das mencionadas despesas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de novembro de 2023.

 Ivry Magnum Silva do Nascimento
 Diretor Presidente

SAAE/LICITAÇÃO

 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023.
 EXTRATO ARP Nº 29/2023

OBJETO: Prestação de serviços de meios de pagamento, transferência eletrônica de fundos, conciliação, captura, transmissão, processamento e liquidação de transações eletrônicas e manuais com cartões de débito e crédito, e serviços de pagamento por internet (E-Commerce); plataforma e-commerce para transações eletrônicas através da internet, com aceitação mínima das bandeiras VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD, MASTERCARD MAESTRO, ELO E REDESHOP, nos recebíveis das faturas, acordos de parcelamentos, multas e demais taxas, devidas oriundas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO-SAAE – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E DEMAIS UNIDADES DO SAAE;

NOME: Berlin Finance Meios de Pagamentos Eireli				
ENDEREÇO: Rua Cravinhos - CEP: 14090112 - UF: SP				
CNPJ: 16.814.330/0001-50			E-MAIL: contato@selfpay.com.br	
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Lote 1				
	1	Valor cobrado em reais como taxa de administração para utilização de cartão de débito. Considerando-se que a receita anual estimada por meio de cartão de débito é R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) valor cobrado em reais como taxa de administração para utilização de cartão de débito. Considerando-se que a receita anual estimada por meio de cartão de débito é R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais)	SVÇ	R\$180.000,00

	1	Valor cobrado em reais como taxa de administração para utilização de cartão de crédito. Considerando-se que a receita anual estimada por meio de cartão de crédito (à vista) é R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Valor cobrado em reais como taxa de administração para utilização de cartão de crédito. Considerandose que a receita anual estimada por meio de cartão de crédito (à vista) é R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)	SVÇ	R\$285.000,00
	1	Valor cobrado em reais como taxa de administração para utilização de cartão de crédito. Considerando-se que a receita anual estimada por meio de cartão de crédito parcelado de 2 a 6 vezes é R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Valor cobrado em reais como taxa de administração para utilização de cartão de crédito. Considerandose que a receita anual estimada por meio de cartão de crédito parcelado de 2 a 6 vezes é R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)	SVÇ	R\$172.500,00
	1	Valor cobrado em reais como taxa de administração para utilização de cartão de crédito. Considerando-se que a receita anual estimada por meio de cartão de crédito parcelado de 7 a 12 vezes é R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Valor cobrado em reais como taxa de administração para utilização de cartão de crédito. Considerandose que a receita anual estimada por meio de cartão de crédito parcelado de 7 a 12 vezes é R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).	SVÇ	R\$185.000,00
	1	Equipamento, serviço de instalação, tef e conciliação automática. Localidade e a quantidade serão conforme estimados (11 unidades), considerando valor unitário de referência R\$ 180,00 x 11 unidades. Equipamento, serviço de instalação, tef e conciliação automática. Localidade e a quantidade serão conforme estimados (11 unidades), considerando valor unitário de referência R\$180,00 x 11 unidades.	1 Mês	R\$23.100,00
	1	Mensalidade serviços de pagamento por internet (e-commerce) mensalidade serviços de pagamento por internet (e-commerce)	1 Mês	R\$360,00
				Valor total: R\$ 845.960,00

LICENÇA

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ 08.079.402/0001-35, com endereço na Rua Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59.290-000, torna público que solicitado à Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo de São Gonçalo do Amarante a LO referente a Implantação de um Anel viário e estruturas de lazer, com praça com área de 21.000m², no bairro Centro no município de São Gonçalo do Amarante/RN.

 Jader Torres Junior
 Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br